

**ATA N.º 26/2015**  
**da reunião ordinária do Conselho Pedagógico**  
**da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro de 2015, pelas 14 horas e 27 minutos, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, regularmente convocada nos termos do artigo 58.º, n.º1 dos Estatutos da FDL e de acordo com a ordem de trabalhos.

Estiveram presentes os seguintes membros docentes do Conselho Pedagógico: Professor Doutor Rui Pinto (que presidiu a reunião), Professora Doutora Miriam Brigas, Professor Doutor Domingos Farinho, Professor Doutor Jaime Valle, Dr.ª Madalena Marques dos Santos, Dr. Francisco Paes Marques, Dr. Jorge Silva Santos, Dr. Tiago Freias, Dr. Carlos Lacerda Barata. Quanto aos membros discentes, estiveram presentes: Patrícia Garcia, Gonçalo Martins dos Santos, Miguel Mota Delgado, Bruno Vieira, Diogo Dinis, André Rodrigues, António Rodrigues, Rute Costa e Diogo Simões (que secretariou a reunião).

Lucas Velho também esteve presente nesta reunião, nos termos do artigo 58.º, n.º2 dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa, em representação da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa (AAF DL).

O Professor Doutor Rui Pinto iniciou a reunião com o Período de antes da Ordem do Dia (PAOD). No princípio da sua intervenção o Professor aproveitou para anunciar ao conselho que, em virtude de João Serras de Sousa e Diogo Coelho terem sido selecionados para Assistentes Convidados, os mesmos tinham renunciado ao seu mandato enquanto membros discentes do Conselho Pedagógico. Durante esta intervenção, o docente teceu ainda palavras de agradecimento pelo trabalho desempenhado por ambos enquanto membros deste Conselho, desejando-lhes sorte para o novo desafio.

De seguida, o Presidente do órgão lembrou que ainda estavam pendentes as queixas pedagógicas do Professor Doutor Fausto de Quadros e Professor Doutor Rui Ataíde. Para a primeira situação, o Professor Doutor Rui Pinto indicou a discente Catarina Pimenta para nova relatora dado que o João Serras de Sousa renunciou ao seu mandato. Já quanto à segunda queixa, o Senhor Professor comunicou ao conselho que nomeara o Professor Doutor Guilherme Oliveira Martins para relator, tendo no entanto aberto um período para que o Conselho se pronunciasse sobre esta escolha. Não tendo havido oposição, ficou então consolidada a nomeação do relator.

Seguidamente, Lucas Velho pediu a palavra e iniciou a sua intervenção tecendo votos de

sucesso aos novos Assistentes Convidados. Posto isto, o representante da AAFDL informou o conselho da existência de uma situação possível discriminação na constituição de subturmas, uma vez que estavam a ser criadas subturmas constituídas apenas por alunos repetentes. O discente, explicou que questionou a Divisão Académica sobre o presente facto, tendo sido comunicado que tal ocorria dado que o critério primário de colocação de alunos nas subturmas pelo sistema informático era o critério da optativa em comum. Assim, uma vez que a maioria dos alunos repetentes já obteve aprovação na disciplina optativa, o sistema colocou-os na mesma subturma. No seguimento desta intervenção, a Dr.<sup>a</sup> Madalena Marques dos Santos insurgiu-se contra esta situação, tendo-a considerado antipedagógica e discriminatória, referindo que não podemos ficar reféns do sistema informático. O Dr. Tiago Freitas clarificou a situação ao conselho, afirmando que esta só acontecia devido ao limite de trinta alunos por subturma imposto pelo regulamento de avaliação. Assim, o docente considerou que critério que o sistema informático não é discriminatório sendo apenas uma forma de o sistema funcionar. Ainda referente à questão da composição de subturmas, o Professor Doutor Jaime Valle tomou da palavra dizendo que este início de aulas está a ser conturbado, tendo uma subturma com apenas quatro alunos.

Posto isto, o Professor Doutor Rui Pinto determinou que estas questões são muito pertinentes e que irá com o discente Lucas Velho aos Serviços Académicos para averiguar todas as questões que se prendem com a distribuição das subturmas.

O Dr. Jorge Silva Santos pediu a palavra e começou a sua intervenção elogiando a Direção da faculdade e os Serviços Académicos pela publicação dos horários atempadamente e pelo aumento do número de subturmas. Logo de seguida, o docente afirmou que é de importante entender o critério que os Serviços Académicos utilizam para evitar casos absurdos de subturmas com trinta alunos e outras com apenas dez, como ocorre no primeiro ano da licenciatura. Por fim, o professor concluiu a sua intervenção requerendo que o presidente do órgão em contacto com a secretaria exija uma resposta escrita a identificar os critérios utilizados para que o Conselho Pedagógico se possa pronunciar sobre a matéria.

Encerrada a questão definitivamente, o Professor Doutor Rui Pinto informou o Conselho que existiu um problema com as datas dos exames da época de finalistas, uma vez que as datas que constavam do mapa de exames e as que constavam da secretaria virtual não coincidiam. O docente continuou dizendo que questionou os Serviços Académicos, obtendo a resposta de que, por lapso, o sistema informático assumiu as datas do mapa de exames do ano anterior. Contudo, o Dr. Miguel Martins garantiu ao Presidente do

Conselho que apenas tinham existido duas queixas de alunos que não conseguiram realizar o exame devido ao facto de terem confiado na secretaria virtual e que as mesmas estavam em processo de resolução pelo Diretor.

Sai da reunião o Professor Doutor Domingos Farinho.

Encerrado o PAOD, o senhor Presidente passa o ponto segundo da ordem de trabalhos, aprovação das atas anteriores. De seguida questiona o conselho sobre a situação das atas, lembrando que se encontram para aprovação as atas numero nove e vinte a vinte e cinco. Uma vez que, a discente Laura Antunes não estava presente na reunião para esclarecer os presentes desta situação, Bruno Vieira informou que a ata número vinte e cinco estava ainda em fase de conclusão e que a ata número nove estava pronta para a aprovação. Assim, o Professor Doutor Rui Pinto determinou que fosse votada a ata numero nove e afirmou que iria pedir à Laura Antunes para que enviasse todas as atas que estavam pendentes de aprovação com o objetivo de a situação ficar encerrada na próxima reunião. Após esta intervenção, foi colocada a votação a ata número nove a qual foi aprovada por todos os professores presentes contra a abstenção dos membros discentes, os quais fundaram o seu sentido de voto no facto de a referida ata ser do mandato anterior ao seu.

De Seguida, é iniciado o ponto três da ordem de trabalhos com as alterações ao Regulamento de Avaliação do Curso de Licenciatura em Direito (1.º Ciclo) aprovadas em versão final em reunião de 9 de setembro de 2014. O Professor Doutor Rui Pinto inicia a questão lembrando a todos os presentes que o projeto de alteração ainda se encontra à espera do parecer do Conselho Científico. Após isto, o professor defendeu que perante a inercia do Conselho Científico, apesar de ter sido nomeado o Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz para redigir uma proposta de parecer, o Código do Procedimento Administrativo possibilita a votação final da proposta de alteração do regulamento dado que já foi ultrapassado largamente o prazo previsto para a emissão de parecer. Neste sentido, o Presidente do órgão propôs ao conselho que se avançasse para uma votação final do documento.

Em resposta à intervenção do Professor Doutor Rui Pinto, a Professora Doutora Miriam Brigas, enquanto membro do Conselho Científico, esclareceu a situação dizendo que a proposta de parecer estava redigida e que iria ser colocada à votação no final do mês de Outubro. Além disso, a docente afirmou e justificou que se iria abster na votação da proposta apresentada pelo Presidente do órgão em avançar para a votação final das alterações.

Em defesa da proposta apresentada, Lucas Velho afirmou que, caducado o prazo, o

procedimento deve ser continuado, passando-se para a fase de votação final. Esta posição foi subscrita pelo Professor Doutor Jaime Valle e pelo discente Bruno Vieira.

Contrariamente, a Dr.<sup>a</sup> Madalena Marques dos Santos pediu a palavra para afirmar que, não obstante a pertinência da posição do Professor Doutor Rui Pinto, o facto de o projeto de parecer ser submetido a apreciação no final de outubro não cria a necessidade de uma aprovação sem o parecer do Concelho Científico. A docente defendeu que o Concelho Pedagógico deveria fazer um compromisso no sentido de respeitar o Conselho Científico uma vez que, uma alteração ao Regulamento de Avaliação acompanhada de um parecer favorável do Conselho Científico, tem muito mais força na escola. O Dr. Carlos Lacerda Barata subscreveu esta posição, uma vez que estamos no início do ano letivo e que as alterações já não entrariam em vigor neste semestre, pelo que não há necessidade de proceder à votação na reunião em curso.

Diogo Dinis tomou da palavra para defender a proposta do Professor Doutor Rui Pinto, dado que o terminar do mandato no próximo mês de novembro lhe retira a legitimidade para aprovar uma alteração desta natureza. Já o discente Gonçalo Martins dos Santos lembrou o Conselho de que na reunião anterior tinha ficado decidido de que na presente reunião se iria proceder à votação. Neste seguimento, o Dr. Tiago Freitas também usou da palavra para reforçar a ideia de que era tempo de avançar para a votação final.

O Dr. Jorge Silva Santos lembrou que existe um outro projeto de alteração do regulamento de avaliação que foi apresentado por alguns docentes. Defendendo que não há utilidade na votação destas alterações dado que se irá alterar novamente o regulamento. No entanto, não se considera contra a existência de uma votação. Em resposta, o discente António Rodrigues clarificou a situação afirmando que há duas situações distintas que não são incompatíveis. Uma é o projeto de alteração já aprovado na generalidade e que foi enviado ao Conselho Científico para que possa ser dado o parecer. Outra, é a de um novo projeto que terá que se desenrolar de acordo com os trâmites previstos para a alteração ao regulamento de avaliação.

No seguimento de todas estas opiniões o Presidente encerrou a discussão e a proposta por si apresentada foi submetida à votação, tendo o resultado sido dois votos contra, duas abstenções e treze votos a favor. Após a votação, a Professora Doutora Miriam Brigas usou da palavra para fazer uma declaração de voto. Nesta, a docente justificou a sua abstenção devido ao facto de ser, ao mesmo tempo, membro do Conselho Pedagógico e do Conselho Científico.

Aprovada a proposta, passou-se de seguida para a votação artigo a artigo da proposta de

alteração do Regulamento de Avaliação. As alterações ao artigo 1.º, ao artigo 2.º e ao artigo 3.º números 1, 2, 3 e 4 al. c) foram aprovadas por unanimidade. Já a alínea e) do n.º 3 do artigo 3.º gerou discussão. O Dr. Carlos Lacerda Barata defendeu a rejeição da proposta uma vez que a alteração em causa trata do funcionamento interno das equipas de docentes e que não cabe ao regulamento de avaliação versar sobre tal matéria. Em resposta, o Dr. Tiago Freitas defendeu que faz sentido que tal norma conste do regulamento dado que o funcionamento das equipas de docentes tem impacto na avaliação dos alunos. Terminada a discussão seguiu-se para a votação, tendo a alteração da alínea e) do n.º 3 do artigo 3.º sido aprovada com quatro votos contra (nomeadamente, o do Dr. Carlos Lacerda Barata), duas abstenções e onze votos a favor. As alterações aos artigos 5.º, 7.º e 9.º foram aprovados por unanimidade.

Saem António Rodrigues, Diogo Dinis e André Rodrigues da sala.

O artigo 10.º foi igualmente aprovado por unanimidade.



Entra Diogo Dinis e André Rodrigues.

As alterações aos artigos 11.º, 12.º n.º 1 foram aprovadas por unanimidade. Na discussão sobre a proposta do artigo 12.º n.º 2 levantou-se a questão sobre o significado da expressão “período lectivo” uma vez que a mesma poderia ser ambígua. Neste sentido o Professor Doutor Jaime Valle propôs que se alterasse a redação da proposta por “O aluno inscrito em Método A pode, até 48 horas após o lançamento da nota de avaliação continua, optar por se inscrever em Método B”.

Entra a Professora Doutora Carla Amado Gomes e António Rodrigues.

O Dr. Carlos Lacerda Barata contestou esta proposta dizendo que não pode estar nas mãos dos alunos o poder de revogar as notas que os assistentes atribuem. Tendo o professor afirmado que a admitir-se essa proposta seria o regresso ao antigo método de avaliação onde os alunos que não obtinham nota positiva de avaliação continua iriam para método B. Perante tal afirmação o Professor Doutor Jaime Valle retirou a proposta e foi votada a proposta inicial a qual foi aprovada por unanimidade. Semelhante resultado obteve a votação da proposta de alteração do artigo 12.º n.º 3.

Em relação à proposta de alteração do artigo 23.º n.º 2, Lucas Velho tomou a palavra para defender que a necessidade do Conselho Pedagógico emitir um parecer sobre o método de avaliação das disciplinas optativas vai contra liberdade de ensino dos docentes. Em resposta, o Professor Doutor Jaime Valle afirmou que é de todo o interesse que o Conselho Pedagógico tenha uma palavra a dizer sobre os programas das disciplinas optativas de forma a evitar métodos de avaliação antipedagógicos ou que não se coadunem com o rigor científico da Faculdade. Perante isto, o Professor Doutor Rui

Pinto apresentou uma alteração para uniformizar as opiniões que foi a seguinte: O Professor Regente pode adaptar o método de avaliação às especificidades da unidade curricular, aquando da entrega da ficha de unidade curricular, desde que o Conselho Pedagógico não manifeste objeção. Com a nova redação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Igual resultado obteve a votação da proposta de alteração do artigo 29.º n.º3.

Sai Miguel Mota Delgado.

A votação das propostas de alteração do artigo 31.º n.º 1 e 3 foram feitas em conjunto devido ao facto de estarem numa relação de dependência, tendo as mesmas sido aprovadas com dois votos contra (um dos quais do Dr. Carlos Lacerda Barata), quatro abstenções e onze votos a favor. A proposta de alteração do n.º 2 do artigo 31.º foi qualificada como demasiado rígida pelo Dr. Carlos Lacerda Barata. Este defendeu que, em regra, não há qualquer problema em que um docente de outro grupo venha fazer reforço de júri. Neste seguimento, o mesmo docente apresentou a proposta de se colocar a expressão “preferencialmente” na proposta, tendo a mesma ficado com a seguinte redação: *Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, pode o Conselho Científico proceder ao reforço de júri, nomeando, preferencialmente, para o efeito, docentes da área científica da unidade curricular.* Com esta nova redação a proposta foi aprovada por unanimidade. Foi igualmente aprovada por unanimidade a proposta de alteração do artigo 33.º.

Passou-se de seguida para a proposta de alteração do artigo 34.º n.º2 al. a). O discente Bruno Vieira manifestou-se contra esta proposta dado que em nada beneficia o aluno, traduzindo-se numa sobrecarga quer de professores quer de alunos durante o mês de julho. Contrariamente, Diogo Dinis afirmou que a vantagem de existir uma época de recurso única em julho é a de o aluno conseguir gerir melhor as disciplinas que pretende levar a recurso. Não ficando, assim, limitado pelas escolhas que já fez no primeiro semestre, podendo ainda ter acesso à bonificação anual. Neste seguimento, o Professor Doutor Jaime Valle afirmou que o aluno que se apresenta a recurso na época em que chumba à disciplina não tem tempo suficiente para suprir as lacunas no seu estudo dado que o exame de recurso é colado à época de exames ordinária. Desta forma, o docente reiterou a ideia de que em julho o aluno dispõe de mais tempo para sedimentar a matéria de forma a se apresentar a prova de recurso mais preparado. Lucas Velho pediu a palavra e discordou do Professor Doutor Jaime Valle, dizendo que não é verdade que o aluno tem mais tempo para estudar porque vai estar todo o segundo semestre focado nas disciplinas que está a frequentar e vai dedicar menos tempo à disciplina que não

obteve aprovação. António Rodrigues concordou com esta última posição, acrescentando que o aluno beneficia desta repartição em semestres, podendo dedicar-se mais a sério nas disciplinas do semestre subsequente em vez de estar preocupado em estudar para a disciplina em que chumbou.

Fechado o período de discussão, a proposta de alteração do artigo 34.º, n.º2, al. a) não foi aprovada, tendo os resultados da votação sido os seguintes: onze votos contra, duas abstenções e quatro votos a favor.

Seguidamente, submeteu-se a votação as alterações ao artigo 36.º, as quais foram aprovadas por unanimidade. Já em relação ao artigo 37.º a proposta de alteração foi rejeitada por unanimidade. A proposta de alteração do artigo 38.º, n.º 2 sofreu uma alteração proposta por Lucas Velho passando a ler-se: Excepcionalmente, são ainda automaticamente inscritos, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º, os alunos que não tenham podido realizar todos os exames permitidos ao abrigo dos n.ºs 2, 3 e 4 daquele artigo. Após ser dada nova redação à proposta, esta foi aprovada por unanimidade. Igual foi o resultado da votação da proposta de alteração do artigo 41.º, n.º3 e 4. Já quanto ao artigo 41.º, n.º5, o Dr. Carlos Lacerda Barata propôs que se alterasse a proposta de forma a clarificá-la, passando a ter o seguinte teor: *Aos alunos graduados é ainda calculada a Escala Europeia de Comparabilidade, nos termos da regulamentação aplicável.* Com esta redação a proposta foi submetida a aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade.

De seguida votou-se a proposta de alteração do artigo 42.º, n.º 3 que foi chumbada por unanimidade. Contrariamente, a proposta de alteração do artigo 43.º, n.º1 foi aprovada por unanimidade. Por fim, votou-se a proposta de alteração do artigo 44.º a qual foi chumbada por unanimidade.

Para finalizar o ponto terceiro da ordem de trabalhos, o Presidente colocou à discussão a entrada em vigor das alterações. Após várias intervenções, o Conselho determinou que as alterações aprovadas ao Regulamento de Avaliação do 1.º Ciclo entrariam em vigor no início do segundo semestre do presente ano letivo. Porém, determinou-se que as normas dos artigos 12.º, n.º2 e artigo 31.º entram em vigor a partir do início do presente semestre, tendo, portanto, a deliberação, neste aspeto, efeitos retroativos a 14 de Setembro de 2015.

Seguiu-se para o ponto quatro da ordem de trabalho, analisando-se o Despacho n.º 32/2015 de 21 de agosto do Diretor da Faculdade de Direito. O Professor Doutor Rui Pinto iniciou o ponto explicando aos presentes os factos que estiveram na origem do despacho, nomeadamente a troca de e-mails entre o Presidente do órgão, o Diretor e o Presidente da AAFDL. Resumidamente, o Diretor determinou que no passado ano letivo

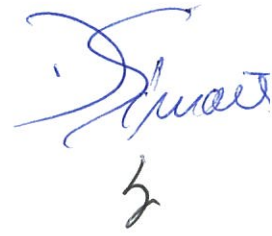
que apenas teriam acesso à época de finalistas os alunos a quem faltasse apenas duas disciplinas para terminar a licenciatura. Esta medida foi tomada tendo em conta que essa é a regra imposta pelo Regulamento de Avaliação. No entanto, esta medida vai contra aquilo que tem sido a prática dos Serviços Académicos, que nos últimos anos aceitaram a inscrição à época de finalistas e alunos com três cadeiras em atraso. Perante tal facto muitos foram os alunos que se dirigiram à Associação Académica com o intuito desta tomar diligências no sentido de falar com o Diretor para que seja possível admitir alunos com três disciplinas em atraso à época de finalistas.

Após a explicação inicial, Lucas Velho pediu a palavra para apresentar a proposta de tornar permanente a possibilidade dos alunos finalistas terem acesso à época de finalistas com três disciplinas por concluir. Em resposta, António Rodrigues afirmou que este problema tem duas questões. A primeira consiste em aprovar uma deliberação transitória para validar os exames dos alunos finalistas com três unidades curriculares por concluir, tal como é requerido no Despacho do Diretor. A segunda já se traduz numa possível alteração ao Regulamento de Avaliação de forma a tornar permanente o acesso de alunos à época de finalistas com três unidades curriculares por concluir, tendo esta proposta que seguir todos os trâmites necessários para uma alteração ao Regulamento. No entanto, o discente conclui que se deve para já aprovar uma medida transitória, salvaguardando assim os interesses dos estudantes.

Seguidamente, o Dr. Tiago Freitas defendeu que se deve na presente reunião alterar o regulamento de avaliação, dando efeitos retroativos à deliberação. O Professor Doutor Jaime Valle usa da palavra para afirmar que a solução apresentada pelo Dr. Tiago Freitas não é viável dado que há um processo próprio para alteração ao regulamento e que não se compadece com a urgência da questão. Seguidamente, o docente afirmou que as negociações entre a AAFDL e o Diretor deixaram o Conselho Pedagógico numa posição muito complicada uma vez que já há pessoas com exames realizados e corrigidos. O Professor conclui a sua intervenção afirmando que se deve aprovar o regime transitório e teceu comentário sobre a forma inadmissível como o Diretor se dirigiu ao Presidente do Conselho Pedagógico. O docente qualificou como lamentável toda esta situação de desrespeito pelos membros do Conselho.

O Dr. Jorge Silva Santos interveio criticando a forma pouco correta como toda esta situação foi tratada, bem como a posição desconfortável em que o Conselho foi deixado. Porém, o docente reiterou a opinião de que a segurança jurídica obriga a que o Conselho Pedagógico tome uma decisão independentemente da opinião pessoal dos membros que o compõem. Defendendo, no entanto, a necessidade de, no futuro, se alterar o





regulamento de avaliação. Neste seguimento, o Dr. Carlos Lacerda Barata lamentou o tom e a linguagem usada pelo Senhor Diretor, acusando o Presidente do Conselho Pedagógico e atingindo todo o órgão, sendo especialmente lamentável que esse juízo de desvalor tenha sido emitido em e-mail dirigido a terceiro (o Presidente da AAFDL) e não directamente ao Presidente do órgão. O mesmo docente lamentou ainda o modo como todo o processo se desenrolou, culminando num Despacho que deixa o Conselho Pedagógico “encostado à parede” e que não merece a sua concordância. O Dr. Carlos Lacerda Barata – aderindo, no essencial, às intervenções do Professor Doutor Jaime Valle e do Dr. Jorge Silva Santos – esclareceu, todavia, que, embora contrafeito (em virtude das assinaladas discordâncias), votaria favoravelmente uma solução que salvaguarde os exames realizados pelos Alunos, de modo a tutelar os interesses destes.

De seguida, Lucas Velho defendeu a posição da Associação Académica afirmando que esta falou com o Diretor tendo como ponto de partida a opinião de vários membros do Conselho Pedagógico, ainda que obtidas de forma informal. O representante da AAFDL acrescentou que foi aferido o enquadramento legal e que se dirigiu ao Diretor pois é este quem podia resolver a questão dado que se estava no mês de Agosto e que não havia possibilidade de o Conselho Pedagógico deliberar em tempo útil. Após esta intervenção, o Professor Doutor Rui Pinto usou da palavra para explicar a sua conduta, defendendo que esta sempre foi pautada tendo em conta os interesses dos estudantes.

Sai Rute Costa.

O Dr. Tiago Freitas, relembra que este procedimento não teve início no Diretor mas sim no presidente do Conselho Pedagógico a pedido da AAFDL. Neste sentido o docente reitera a sua opinião de que se deveria partir para uma alteração permanente ao regulamento de forma a incluir os alunos com três unidades curriculares em atraso. Neste seguimento o discente António Rodrigues volta a insistir que se deve aprovar, de forma excecional, o regime transitório.

Na sequência de todas as opiniões acima explanadas, o Presidente do órgão dá por encerrado o período de discussão, o qual é seguido pela votação da seguinte proposta de deliberação: Na sequência do Despacho 32/2015 de 21 de agosto do Sr. Diretor, é excecionalmente permitido aos alunos finalistas inscritos na época especial de setembro de 2014/2015 que tenham 3 disciplinas para acabar a licenciatura o acesso à mesma. Após alguns esclarecimentos, a referida proposta foi aprovada por unanimidade.

Não existindo mais aspetos a serem tratados o Presidente declarou encerrados os trabalhos as dezoito horas.

Eu, Diogo Simões, servindo de Secretário para esta reunião, lavrei esta ata que, após ser



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

submetida à aprovação do Conselho, datarei e assinarei.

**O Presidente do Conselho Pedagógico,**

(Prof. Doutor Rui Pinto)

**O Secretário,**

(Diogo Simões)